

Resolução nº : 3927/2001  
Protocolo nº : 11906/01  
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANA  
Interessado : SERGIO FISCHER  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2001

RAFAEL IATAURO  
Presidente